MENSAGEM Nº 18/2018

Itaú de Minas, em 09 de julho de 2018.

Senhor Presidente,

Pela presente, venho encaminhar a apreciação desta Egrégia Casa o Projeto de Lei, de minha autoria, que versa sobre a seguinte matéria:

- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 1009/2017 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS/MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O projeto de lei ora encaminhado tem como finalidade abrir crédito adicional destinado ao custeio das ações e serviços públicos de saúde de atenção básica do município de Itaú de Minas com recursos oriundos do Bloco de Custeio (Atenção Básica) do Fundo Nacional de Saúde.

Por meio de emendas parlamentares, o Município de Itaú de Minas recebeu recursos do Ministério da Saúde para o incremento temporário - custeio - do Piso da Atenção Básica.

No entanto, no orçamento vigente do Bloco de Custeio da Atenção Básica não consta dotação específica para realização de despesas com "Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica".

Assim, o presente projeto visa criar tal dotação de modo a possibilitar o empenhamento de despesas com a prestação de serviços de pessoas jurídicas na atenção básica de saúde, como a manutenção de equipamentos, por exemplo.

Tendo em vista a simplicidade da matéria, sua relevância ao interesse público e sua importância para a execução orçamentária do Município, solicito que a proposição seja submetida ao **regime de urgência especial**.

Pelo exposto, esperamos contar com a habitual atenção de Vossa Excelência e dos Nobres Edis para apreciação, votação e aprovação do referido projeto de lei.

Aproveito o ensejo para reiterar a todos a expressão do meu apreço e consideração.

Atenciosamente,

RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 25, DE 09 DE JULHO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 1009/2017 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS/MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1009, de 28 de dezembro de 2017, **na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao custeio das ações e serviços públicos de saúde de atenção básica do município de Itaú de Minas com recursos oriundos do Bloco de Custeio (Atenção Básica) do Fundo Nacional de Saúde,** na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	**02 - Executivo Municipal**	
Unidade:	**02.10 - Secretaria de Saúde**	
Classificação programática:	10.301.1005.2108 - Manutenção Estratégia Saúde da Família - BLATB	
Natureza da despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00
Destinação de Recursos - 1.048 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica		

Art. 2º - Como fonte de recurso para abertura do crédito adicional especial será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação, em conformidade com o disposto no artigo 43, §1°, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão:	**02 - Executivo Municipal**	
Unidade:	**02.10 - Secretaria de Saúde**	
Classificação programática:	10.301.1005.2108 - Manutenção Estratégia Saúde da Família - BLATB	
Natureza da despesa:	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R$ 200.000,00
Destinação de Recursos - 1.048 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica		

Art. 3° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criadas pela presente Lei, nos termos do inciso III, § 1°, do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 09 de julho de 2018.

RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL